



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 69**  
**QUARTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 2008**

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Portarias

Despacho

Direcção Regional das Comunidades

Direcção Regional da Cultura



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Portaria

Direcção Regional de Educação

Serviço de Desporto de Santa Maria

Direcção Regional da Juventude

**SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

Despacho

Despacho (Extracto)

Rectificação

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Despacho (Extracto)

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Direcção Regional da Saúde

Centro de Saúde de Povoação

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social



## JORNAL OFICIAL

---

### **SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS SOCIAIS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Despacho

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GARCIOSA**

Regulamento

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Portaria n.º 210/2008 de 9 de Abril de 2008

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1.º, da alínea l) do artigo 2.º, alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Southeastern Massachusetts Ser-Jobs For Progress, na importância de € 5 000,00 (cinco mil euros), apoio destinado a participar no programa “Ocupação de Tempos Livres – 3.ª Idade”.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 30 – Cooperação Externa, Projecto 30.02 – Emigrado/Regressado, Acção B, Protocolos de Cooperação, Classificação Económica 04.09.03.B – Resto do Mundo – Países Terceiros e Organismos Internacionais, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

27 de Março de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Portaria n.º 211/2008 de 9 de Abril de 2008

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, e alíneas a), b),

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

c) e d) do n.º 1 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 25/2000, de 6 de Abril, conceder uma comparticipação financeira à Escola de Língua Portuguesa Infante D. Henrique, na importância de € 2 473,17 (dois mil quatrocentos e setenta e três euros e dezassete cêntimos), apoio destinado a participar na deslocação desta Escola à Região para promover o intercâmbio escolar com a Escola Roberto Ivens em São Miguel.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.G – Resto do Mundo – Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção G – Projecto/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

26 de Março de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****Portaria n.º 212/2008 de 9 de Abril de 2008**

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1.º, da alínea m) do artigo 2.º, alínea c) do artigo 3.º e alíneas a), b), c), d) e) e f) do n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Luso-American Education Foundation., na importância de € 2 500,00 (dois mil e quinhentos euros), apoio destinado a participar na realização do XXXII Congresso Anual sobre a Língua e Cultura Portuguesas.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.G – Resto do Mundo – Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção G – Projecto/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

26 de Março de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Portaria n.º 213/2008 de 9 de Abril de 2008

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, alínea c) do artigo 3.º e alíneas a), b), c), d) e), f) e g) do n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira ao Boston Portuguese Festival, na importância de € 2 000,00 (dois mil euros), apoio destinado a participar na deslocação do “Quarteto Irmãos Botelho Vieira”, para actuar no referido Festival que terá em Boston.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.G – Resto do Mundo – Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção G – Projecto/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

26 de Março de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Portaria n.º 214/2008 de 9 de Abril de 2008

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1.º, da alínea d) do artigo 2.º, e alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 25/2000, de 6 de Abril,

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

conceder uma comparticipação financeira às Classes Transplantadas – Taller da Ciência, na importância de € 4 320,00 (quatro mil e trezentos e vinte euros), apoio destinado a participar na sua deslocação à Região para promover o intercâmbio escolar, em São Miguel com a Escola Antero de Quental, em São Jorge com a Escola B. S. das Velas, no Pico com a Escola B. S. Cardeal Costa Nunes, no Faial com a Escola Secundária Manuel de Arriaga, proporcionando aos estudantes uruguaios e açorianos um intercâmbio de conhecimentos ao nível geográfico, social, histórico-cultural e económico dos Açores e do Uruguai.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.G – Resto do Mundo – Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção G – Projecto/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

26 de Março de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****Portaria n.º 215/2008 de 9 de Abril de 2008**

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1.º, das alíneas l) e m) do artigo 2.º, alínea c) do artigo 3.º, do, n.º 1, n.º 3, n.º 4 e alínea m) do n.º 5 do artigo 4.º e alíneas a), b), c), d) e), f) e g) do n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Comissão das Festas do Tulare Divino Espírito Santo, na importância de € 4 696,46 (quatro mil seiscentos e noventa e seis euros e quarenta e seis centimos), apoio destinado a participar na deslocação do grupo de violas e cantares regional “Folhagem do Norte”, da Ilha Terceira, para participar nas Festividades do Centenário da Festa em Louvor do Divino Espírito Santo, em Tulare.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.G – Resto do Mundo – Países Terceiros

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

e Organismos Internacionais, Acção G - Projecto/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

26 de Março de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Portaria n.º 216/2008 de 9 de Abril de 2008

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1.º, das alíneas b), d) e l) do artigo 2.º, alínea c) do artigo 3.º e alíneas a), b), c), e) e f) do n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Portuguese Organization Social Services Opportunities, na importância de € 5 000,00 (cinco mil euros), apoio destinado a participar na formação na área do folclore e dança de um grupo da 3.ª idade e a sua deslocação ao Norte da Califórnia a Fort Bragg e Arcata para efectuar diversas actuações.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 30 – Cooperação Externa, Projecto 30.02 – Emigrado/Regressado, Acção B, Protocolos de Cooperação, Classificação Económica 04.09.03.B – Resto do Mundo – Países Terceiros e Organismos Internacionais, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

27 de Março de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Portaria n.º 217/2008 de 9 de Abril de 2008

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**JORNAL OFICIAL**

o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1.º, da alínea j) do artigo 2.º, alínea c) do artigo 3.º e alíneas a), b), c), d) e e) e f) do n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Southeastern Massachusetts Ser-Jobs For Progress, na importância de € 11 448,82 (onze mil e quatrocentos e quarenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos), apoio destinado a participar na Edição do Guia da Lei Criminal e dos seus direitos legais.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.G – Resto do Mundo – Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção G – Projecto/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

27 de Março de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****Portaria n.º 218/2008 de 9 de Abril de 2008**

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1.º, das alíneas l) do artigo 2.º e alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores do Quebeque, na importância de € 10 000,00 (dez mil euros), apoio destinado a participar no seu plano de actividades culturais de 2008, com o objectivo de revitalizar e motivar os jovens para as suas raízes açorianas nas comunidades envolvidas.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo – Países Terceiros

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

e Organizações Internacionais, Acção F, Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

28 de Março de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****Portaria n.º 219/2008 de 9 de Abril de 2008**

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1.º, das alíneas l) do artigo 2.º e alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores do Estado do Rio Grande do Sul, na importância de € 40 000,00 (quarenta mil euros), apoio destinado a participar no seu plano de actividades culturais de 2008 e a sua nova estrutura organizacional.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo – Países Terceiros e Organizações Internacionais, Acção F, Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

28 de Março de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****Despacho n.º 327/2008 de 9 de Abril de 2008**

A “CCC – Associação Centro Cultural da Caloura”, com sede na Rua do Castelo, no lugar da Caloura, s/n, freguesia de Água do Pau, concelho da Lagoa, foi fundada em 17 de Abril de 2006, com estatutos publicados no *Jornal Oficial*, IIIª Série, n.º 16, de 31 de Agosto de 2006;

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

A Associação em causa tem como objecto específico promover, desenvolver e descentralizar a cultura, designadamente no que respeita à pintura, escultura, gravura, serigrafia, fotografia, literatura, música, acervos históricos, etnografia, artesanato e outras formas de expressão artístico cultural;

A “CCC – Associação Centro Cultural da Caloura”, assume assim como finalidades, expor obras de arte, promover a venda de livros, discos, postais e outras publicações artístico culturais, bem como obras de arte, promover colóquios, palestras, conferências e simpósios nos domínios cultural, artístico e de defesa do património, estabelecer protocolos com o Estado, a Região, os municípios, escolas, universidades, associações, institutos, fundações, empresas e outras pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que tenham em vista a maior fruição e criação cultural, organizar, promover e apoiar as iniciativas que estimulem a criação individual e colectivas nas suas múltiplas formas e expressões, e uma maior circulação das obras e dos bens culturais de qualidade e pugnar pela promoção da boa gestão do património cultural e acervos históricos açorianos;

A Associação orienta o desempenho de todas as suas actividades no sentido de incentivar e procurar assegurar o acesso de todas as pessoas aos meios e instrumentos de acção cultural ao seu dispor, procurando diminuir as assimetrias existentes, nesta matéria, entre os centros urbanos e rurais, visando a elevação social e de fruição cultural não apenas dos seus associados, mas de toda a população;

A “CCC – Associação Centro Cultural da Caloura”, em 2006, viu ser-lhe atribuída pela Assembleia Legislativa Regional, a Insígnia Autónoma de Reconhecimento, tendo, no mesmo ano, a Câmara Municipal de Lagoa deliberado, por unanimidade, agraciar o promotor da Associação em causa com a atribuição da Medalha de Mérito Municipal;

A “CCC – Associação Centro Cultural da Caloura”, embora não possua os 3 anos de efectivo e relevante funcionamento, conforme determina o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro, tem, no entanto, ao longo da sua existência, evidenciado, face às razões da sua existência e aos fins que visa prosseguir, uma manifesta relevância social, pelo que se verifica uma circunstância excepcional justificativa da dispensa do prazo supra mencionado, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 4.º acima referido;

A “CCC – Associação Centro Cultural da Caloura”, fomentando a realização sócio-cultural, tem tido como objectivo a promoção do interesse público através da valorização da qualidade do serviço prestado à comunidade onde se insere;

Considerando que a pessoa colectiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem actuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade em geral;

**JORNAL OFICIAL**

Obtidos os pareceres da Vice-Presidência do Governo Regional e da Câmara Municipal de Lagoa, e tendo em conta que a “CCC – Associação Centro Cultural da Caloura”, se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º e na alínea b) do n.º 3 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de Março, conjugados com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, determino o seguinte:

1. Declarar de utilidade pública a “CCC – Associação Centro Cultural da Caloura”, com sede na Rua do Castelo, no lugar da Caloura, s/n, freguesia de Água do Pau, concelho da Lagoa.
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de Março de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**D.R. DAS COMUNIDADES****Despacho n.º 328/2008 de 9 de Abril de 2008**

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores em eventos de cariz sócio-cultural, organizados por aquelas entidades.

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural da Região, com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que, os Grupos de Cantares, constituem formas típicas de expressão do património musical e cultural regional.

Considerando que assume, neste domínio, particular relevo, a deslocação de Grupos de Cantares da Região, às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, aos Estados Unidos da América.

Assim ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

9/2000/A, de 10 de Maio e despacho de delegação de competências n.º 986/2006, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 40, de 3 de Outubro de 2006, determino o seguinte:

1. É declarada de interesse público a deslocação da Associação Cultural Grupo de Cantares da Vila do Nordeste, da Ilha de São Miguel, aos Estados Unidos da América, pelo período compreendido entre os dias 19 a 27 de Agosto de 2008, onde participará nas Grandes Festas do Divino Espírito Santo em Fall River, Nova Inglaterra.
2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Regional Autónoma, incluindo as autarquias locais e outras pessoas de direito público, de que dependem os elementos que integram, Associação Cultural Grupo de Cantares da Vila do Nordeste, da Ilha de São Miguel, que sejam funcionários ou agentes, promover a sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, os interessados procederem de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

26 de Março de 2008. - A Directora Regional das Comunidades, *Alzira Maria Serpa Silva*.

**D.R. DA CULTURA**

**Contrato-Programa n.º 126/2008 de 9 de Abril de 2008**

1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: Manuel Liberato dos Santos, contribuinte n.º 146821904, titular do Bilhete de Identidade n.º 68482, residente na Rua da Esperança, n.º 3, freguesia da Sé, concelho de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de €8.007,71 (oito mil e sete euros e setenta e um cêntimos), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de pintura de paredes exteriores, manutenção e pintura de caixilharias exteriores de portas e janelas, bem como a manutenção e pintura de serralharias da fachada, do imóvel sito na Rua Direita, n.º 153 /Largo Prior do Crato, n.ºs 3/7, freguesia da Sé, concelho de Angra do Heroísmo, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

**JORNAL OFICIAL****2.<sup>a</sup>**

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 60% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, sendo cada liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

**3.<sup>a</sup>**

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do citado diploma.

**4.<sup>a</sup>**

1 - O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2008.

2 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

**5.<sup>a</sup>**

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

**6.<sup>a</sup>**

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

**7.<sup>a</sup>**

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

**JORNAL OFICIAL**

24 de Março de 2008. - O 1.º Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O 2.º Outorgante, *Manuel Liberato dos Santos*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 329/2008 de 9 de Abril de 2008**

Considerando que Maria de Fátima da Costa Galama, assistente administrativa principal do quadro regional da ilha de São Miguel da Secretaria Regional da Economia – Divisão Administrativa e Financeira, obteve a licenciatura em História no ano de 2006;

Considerando que o Centro Regional de Apoio ao Artesanato carece de um técnico superior com a referida formação;

Assim, nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2000/A, de 9 de Agosto, em conjugação com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, é nomeada para exercer no Centro Regional de Apoio ao Artesanato, em comissão de serviço extraordinária e por um período de um ano, funções correspondentes às do estágio da carreira técnica superior, tendo em vista o seu provimento, por reclassificação, no lugar de técnica superior de 2.ª classe.

A Divisão Administrativa e Financeira e o Centro Regional de Apoio ao Artesanato deverão acordar os moldes em que a nomeada deverá neste último serviço complementar a sua formação prática.

Origem da vaga: lugar criado e nunca provido pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho.

O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 321, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na sua redacção em vigor.

10 de Março de 2008. - O Vice-Presidente, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA****Portaria n.º 220/2008 de 9 de Abril de 2008**

Considerando a importância de que se reveste a difusão da cultura científica e tecnológica para a promoção da Sociedade do Conhecimento;

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a divulgação é fundamental para a promoção das actividades de investigação científica e desenvolvimento tecnológico;

Considerando que o desenvolvimento de actividades especializadas em contexto de divulgação científica são essenciais para a consolidação do Sistema Científico e Tecnológico Regional;

Considerando as atribuições do Fundo Regional da Ciência e Tecnologia;

Assim, ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, transferir para o Fundo Regional da Ciência e Tecnologia o montante de 200.000,00 Euros (duzentos mil euros) a processar através da dotação inscrita no Capítulo 40, Divisão 02, Subdivisão 01, Programa 2 — Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 — Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.4 — Apoio a Infra-estruturas de divulgação científica e tecnológica, Classificação Económica 08.03.06 — Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência, destinando-se o mesmo à gestão e coordenação geral do programa de apoio à manutenção e desenvolvimento de Centros de Ciência, designadamente à aquisição de material expositivo para a difusão da cultura científica e tecnológica e para o ensino experimental das ciências.

2 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 137/2008 de 9 de Abril de 2008**

Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 2 de Abril, Nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1 artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para os Fundos Escolares abaixo indicados a importância de Euros: 828.864.00€ (Oitocentos e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e quatro euros) pela dotação inscrita no Cap. 02 Divisão 01 Código 04.03.05 Alínea B) do Orçamento da Direcção Regional da Educação para o ano económico de 2008, correspondente a despesas correntes da Acção Social Escolar assim distribuídas:

|     |                              |           |
|-----|------------------------------|-----------|
| 5 - | Fundo Esc. EBI Roberto Ivens | 20.833.00 |
| 6 - | Fundo Esc. EBI Canto da Maia | 15.268.00 |
| 7 - | Fundo Esc. EBS do Nordeste   | 29.166.00 |

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**JORNAL OFICIAL**

|      |                                           |           |
|------|-------------------------------------------|-----------|
| 8 -  | Fundo Esc. EBI da Lagoa                   | 17.083.00 |
| 9 -  | Fundo Esc. EBI da Ribeira Grande          | 25.833.00 |
| 10 - | Fundo Esc. EBS de Santa Maria             | 12.500.00 |
| 11 - | Fundo Esc. EBI de Capelas                 | 35.403.00 |
| 12 - | Fundo Escolar EBS de Vila Franca do Campo | 15.833.00 |
| 13 - | Fundo Escolar EBI de Rabo de Peixe        | 24.166.00 |
| 14 - | Fundo Escolar EBI de Arrifes              | 28.750.00 |
| 15 - | Fundo Escolar EBI Angra do Heroísmo       | 29.905.00 |
| 16 - | Fundo Escolar EBI da Praia da Vitória     | 26.410.00 |
| 17 - | Fundo Escolar EBI dos Biscoitos           | 19.166.00 |
| 18 - | Fundo Escolar EBS da Graciosa             | 19.166.00 |
| 19 - | Fundo Escolar EBS de Velas                | 19.583.00 |
| 20 - | Fundo Escolar EBS da Calheta              | 18.333.00 |
| 21 - | Fundo Escolar EBI da Horta                | 49.582.00 |
| 22 - | Fundo Escolar EBS das Lajes do Pico       | 41.173.00 |
| 23 - | Fundo Escolar EBS de São Roque do Pico    | 17.666.00 |
| 24 - | Fundo Escolar EBS das Flores              | 24.166.00 |
| 25 - | Fundo Escolar ES Antero de Quental        | 11.250.00 |
| 26 - | Fundo Escolar ES Domingos Rebelo          | 8.812.00  |
| 27 - | Fundo Escolar ES da Ribeira Grande        | 23.750.00 |
| 28 - | Fundo Escolar ES das Laranjeiras          | 10.833.00 |

**JORNAL OFICIAL**

|      |                                               |            |
|------|-----------------------------------------------|------------|
| 29 - | Fundo Escolar ES Jerónimo Emiliano de Andrade | 29.583.00  |
| 30 - | Fundo Escolar ES Manuel de Arriaga            | 2.877.00   |
| 38 - | Fundo Escolar ES Vitorino Nemésio             | 20.833.00  |
| 39 - | Fundo Escolar EBS da Povoação                 | 22.500.00  |
| 41 - | Fundo Escolar EBS da Madalena                 | 27.500.00  |
| 43 - | Fundo Escolar EBI do Topo                     | 7.500.00   |
| 48 - | Fundo Escolar EBS Tomás de Borba              | 104.165.00 |
| 49 - | Fundo Escolar EBI da Maia                     | 29.166.00  |
| 53 - | Fundo Escolar EBI de Ginetes                  | 24.791.00  |
| 57 - | Fundo Escolar ES da Lagoa                     | 14.083.00  |
| 58 - | Fundo Escolar EBI de Água do Pau              | 1.236.60   |
|      | <i>Total</i>                                  | 828.864.00 |

2 de Abril de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 138/2008 de 9 de Abril de 2008**

Por portaria da Directora Regional da Educação, de 2 de Abril, Nos termos do disposto, nomeadamente, da alínea s) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e no n.º 2 e n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2005/A, de 4 de Novembro, e de acordo com os montantes fixados no ponto 1 da Portaria n.º 84/2006 de 23 de Novembro, transfere-se para as instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro no montante de 120,00 Euros (Cento e vinte euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) –

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional da Educação, para 2008, relativo ao acerto de uma redução complementar das mensalidades de acordo com o artigo 50.º e 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A e com o Contratos Simples, celebrado com aquela entidade, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 51 de 19/12/2006, para a prestação única do ano lectivo de 2007/2008:

Obra Social Madre Maria Clara – Colégio de Santa Clara..... 120,00 €

2 de Abril de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 139/2008 de 9 de Abril de 2008**

Por portaria da Directora Regional da Educação, de 2 de Abril, nos termos do disposto, nomeadamente, da alínea s) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional nº 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e no n.º 2 e n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, e de acordo com a aliena a) do ponto 2 da Clausula 3º do Contrato Patrocínio entre a Direcção Regional da Educação e a Caritas da Ilha Terceira assinada em Angra do Heroísmo a 4 de Março de 2008, e publicado no *Jornal Oficial* II n.º 54 de 24 de Março de 2008.

Atribuir a Caritas da Ilha Terceira, um apoio financeiro ao funcionamento do Programa Itineris, no montante de 22 270 Euros (Vinte e dois mil duzentos e setenta euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, para 2008, relativo à 1.ª tranche do Contrato de Patrocínio do ano lectivo de 2007/2008.

2 de Abril de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 551/2008 de 9 de Abril de 2008**

Por despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 1 de Dezembro de 2007, foi autorizada a renovação do contrato a termo resolutivo celebrado nos termos da alínea h) do n.º

**JORNAL OFICIAL**

1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de auxiliar de acção educativa na escola básica integrada Canto da Maia, com Maria Irene Costa Botelho Arruda.

31 de Março de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 552/2008 de 9 de Abril de 2008**

Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato administrativo para o ano escolar de 2006/2007 dos professores abaixo indicados:

**Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade****3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

Em despacho de 7 de Fevereiro de 2007:

**10.º grupo A**

Sérgio Nuno Franco de Sousa Fernandes, com início a 12 de Fevereiro até 31 de Agosto de 2007.

1 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 553/2008 de 9 de Abril de 2008**

Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de acumulação para o ano escolar de 2006/2007 dos professores abaixo indicados:

**Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade****3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário****1.º grupo**

Em despacho de 30 de Novembro de 2006:

Vera Lina Lemos Leonardo, início em 3 de Janeiro de 2007 até à conclusão dos blocos.

**JORNAL OFICIAL****4.º grupo A**

Em despacho de 26 de Setembro de 2006:

Márcia Maria dos Santos Oliveira, início em 26 de Setembro de 2006 até à conclusão dos blocos.

**9.º grupo**

Em despacho de 7 de Novembro de 2006:

Elisabete Maria da Rocha Almeida Oliveira, início em 14 de Novembro de 2006 até à conclusão dos blocos.

Em despacho de 17 de Novembro de 2006:

Joana Maria Couto Amaral, início em 17 de Novembro de 2006 até à conclusão dos blocos.

Em despacho de 29 de Janeiro de 2007:

José Eduardo Ferreira Toste, início em 2 de Fevereiro de 2007 até à conclusão dos blocos.

1 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espinola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 554/2008 de 9 de Abril de 2008**

Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de acumulação para o ano escolar de 2007/2008 dos professores abaixo indicados:

**Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade****3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário****Grupo de Recrutamento – Inglês – Código 330**

Em despacho de 15 de Outubro de 2007:

Joana Maria Couto Amaral, início em 16 de Outubro de 2007 até à conclusão dos blocos.

**Escola Secundária Domingos Rebelo****3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário****Grupo de Recrutamento – Português – Código 300**

Em despacho de 8 de Outubro de 2007:

**JORNAL OFICIAL**

José Maria Aguiar Carreiro, início em 8 de Outubro de 2007 até à conclusão dos blocos.

Em despacho de 10 de Outubro de 2007:

Eduardo Manuel Ferreira Naia, início em 10 de Outubro de 2007 até à conclusão dos blocos.

**Grupo de Recrutamento – Francês – Código 320**

Em despacho de 3 de Janeiro de 2008:

Helena Maria Bernardes Simões, início em 3 de Janeiro de 2008 até à conclusão dos blocos.

**Grupo de Recrutamento – Inglês – Código 330**

Em despacho de 25 de Setembro de 2007:

Ana Margarida da Luz Franco, início em 25 de Setembro de 2007 até à conclusão dos blocos.

Fernando Joaquim Couraceiro Franco, início em 25 de Setembro de 2007 até à conclusão dos blocos.

Em despacho de 10 de Outubro de 2007:

Sandra Isabel da Silva Passos, início em 10 de Outubro de 2007 até à conclusão dos blocos.

Em despacho de 31 de Outubro de 2007:

Elisa Margarida Ornelas Pacheco de Medeiros, início em 31 de Outubro de 2007 até à conclusão dos blocos.

**Grupo de Recrutamento – História – Código 400**

Em despacho de 22 de Outubro de 2007:

Paulo Jorge Vasconcelos Borges, início em 22 de Outubro de 2007 até à conclusão dos blocos.

**Grupo de Recrutamento – Geografia – Código 420**

Em despacho de 12 de Novembro de 2007:

Maria de Fátima Pereira da Silva, início em 12 de Novembro de 2007 até à conclusão dos blocos.

**Grupo de Recrutamento – Economia e Contabilidade – Código 430**

Em despacho de 25 de Setembro de 2007:

Lúcia Maria de Sousa Dias e Nunes Medeiros, início em 25 de Setembro de 2007 até à conclusão dos blocos.

Em despacho de 9 de Novembro de 2007:

**JORNAL OFICIAL**

Rui Teodoro Machado Dias Meireles, início em 9 de Novembro de 2007 até à conclusão dos blocos.

**Grupo de Recrutamento – Matemática – Código 500**

Em despacho de 17 de Setembro de 2007:

Edna de Fátima Lima Medeiros, início em 17 de Setembro de 2007 até à conclusão dos blocos.

Sandra Cristina Valente Reis, início em 17 de Setembro de 2007 até à conclusão dos blocos.

**Grupo de Recrutamento – Física e Química – Código 510**

Em despacho de 17 de Setembro de 2007:

Lina Maria da Silva Luciano, início em 17 de Setembro de 2007 até à conclusão dos blocos.

Nélia de Melo da Rosa, início em 17 de Setembro de 2007 até à conclusão dos blocos.

Em despacho de 10 de Outubro de 2007:

Deolinda Assunção Teixeira Castro Lopes, início em 10 de Outubro de 2007 até à conclusão dos blocos.

**Grupo de Recrutamento – Biologia e Geologia – Código 520**

Em despacho de 17 de Setembro de 2007:

António José Quintanilha de Medeiros, início em 17 de Setembro de 2007 até à conclusão dos blocos.

1 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espinola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 555/2008 de 9 de Abril de 2008**

Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, referentes ao ano escolar de 2007/2008 dos seguintes Educadores de Infância da Educação Pré-Escolar e Professores do 1º Ciclo do Ensino Básico:

**Escola Básica e Secundária da Madalena****Grupo de Recrutamento – 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 92**

Em despacho de 3 de Janeiro de 2008:

**JORNAL OFICIAL**

Bruna Filipa Brandão Ribeiro, por 30 dias com início a 7 de Janeiro de 2008.

**Escola Básica Integrada da Praia da Vitória****Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – código 90**

Em despacho de 24 de Setembro de 2007:

Hermenegilda da Conceição Ormonde Sousa, por 30 dias com início a 25 de Setembro de 2007.

Em despacho de 11 de Janeiro de 2008:

Madalena Henrique Berbereia Moniz Pereira, por 30 dias com início a 14 de Janeiro de 2008.

**Grupo de Recrutamento – 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 92**

Em despacho de 6 de Setembro de 2007:

Maria da Conceição Ribeiro Leite, com início a 12 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008.

**Escola Básica Integrada da Horta****Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – código 90**

Em despacho de 28 de Agosto de 2007:

Marlene Deolinda Mendonça dos Santos Terra, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008.

Vera Lúcia Leal Ferreira, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008.

Celeste Maria Bettencourt Xavier, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008.

Em despacho de 6 de Setembro de 2007:

Paula Cristina Silveira Pereira Gomes, por 30 dias com início a 7 de Setembro de 2007.

Sandra Maria Gonçalves da Silva, com início a 10 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008.

Em despacho de 13 de Novembro de 2007:

Dina Teresa Tomé da Fonseca Oliveira, por 30 dias com início a 19 de Novembro de 2007.

**Grupo de Recrutamento – 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 92**

Em despacho de 28 de Agosto de 2007:

Maria José da Fonseca Silva, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008.



**JORNAL OFICIAL**

---

Ana Sofia Marreiro dos Santos, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008.

Délia Maria Moitoso Faria Rodrigues, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008.

Mónica Fernanda Augusto Pereira da Silva, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008.

Mónica Pereira da Silva, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008.

Sandra Isabel Almeida Gomes, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008.

Teresa Isabel Pereira Rodrigues Borges Silva, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008.

Paula Maria Covelo Domingues Alves, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008.

Patrícia Alexandra Magalhães de Sousa, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008.

Vasco Miguel Patrício Costa, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008.

Em despacho de 6 de Setembro de 2007:

Elisabete Maria Borges Maia, com início a 10 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008.

João Pedro Pires de Freitas, com início a 10 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008.

Em despacho de 19 de Setembro de 2007:

Alexandra Patrícia Soares da Silva, por 30 dias com início a 24 de Setembro de 2007.

Em despacho de 24 de Setembro de 2007:

Tiago Manuel Rodrigues Pereira, por 30 dias com início a 26 de Setembro de 2007.

Em despacho de 4 de Janeiro de 2008:

Octávio Fernando Oliveira Mota Pinto, por 30 dias com início a 8 de Janeiro de 2008.

Rui Alberto Pinto Rodrigues, por 30 dias com início a 7 de Janeiro de 2008.

2 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 556/2008 de 9 de Abril de 2008**

Autorizado a pedido do próprio nos termos do artigo 48.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, a rescisão do contrato a termo resolutivo para o ano escolar 2007/2008:

Em despacho de 21 de Janeiro de 2008, da Directora Regional da Educação:

Thierry Abreu, Professor do grupo de recrutamento de Educação Física – código 620 do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, com efeitos a partir de 8 de Janeiro de 2008.

4 Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espinola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Declaração de Rectificação n.º 37/2008 de 9 de Abril de 2008**

É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 272/2008 no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 38 de 25 de Fevereiro de 2008, p.1386, onde se lê:

“Luzia Albertina Santos Afonso, professora do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – 1.º ciclo do ensino básico – código 92, da EB1/JI Pde. Dr. Laudalina da Câmara Moniz de Sá, para a categoria de professora do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – Educação Física – código 260, do 2.º ciclo do ensino básico do quadro da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande.”, deverá ler-se:

“Luzia Albertina Santos Afonso, professora do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – 1.º ciclo do ensino básico – código 92, da EB1/JI Pde. Dr. Laudalino da Câmara Moniz de Sá, para a categoria de professora do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – Educação Física – código 260 do 2.º ciclo do ensino básico do quadro da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande.”.

2 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espinola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****SERVIÇO DE DESPORTO DE SANTA MARIA**  
**Contrato-Programa n.º 127/2008 de 9 de Abril de 2008**

Ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as novas alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, foram celebrados, para a época desportiva 2007/2008, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de Santa Maria e as entidades que desenvolvem actividade naquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas, de carácter regular.

| Entidade                      | Montante   |
|-------------------------------|------------|
| Clube Desportivo Os Marienses | 1 406,25 € |

2 de Abril de 2008. - A Coordenadora do Serviço de Desporto de Santa Maria, *Sónia Capaz Leandres*.

**D.R. DA JUVENTUDE**  
**Despacho n.º 330/2008 de 9 de Abril de 2008**

Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, designo como bolseira da Rede Regional de Informação Juvenil, a jovem:

- Diana Filipa Oliveira da Silva.

31 de Março de 2008. - O Director Regional, *Bruno Miguel Correia Pacheco*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA JUVENTUDE****Despacho n.º 331/2008 de 9 de Abril de 2008**

Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, designo como bolseira da Rede Regional de Informação Juvenil, a jovem:

- Ângela Maria Espínola Dias.

31 de Março de 2008. - O Director Regional, *Bruno Miguel Correia Pacheco*.

**S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS****Despacho n.º 332/2008 de 9 de Abril de 2008**

Obtida a concordância da empresa TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, SA, bem como a autorização prévia do Vice-Presidente do Governo Regional, ao abrigo do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/87/A, de 26 de Maio, é requisitado Luis Pedro Rego de Melo Cabral, licenciado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores, contribuinte fiscal n.º 221509399, para exercer funções públicas, próprias da carreira técnica superior, na Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, a tempo inteiro e pelo período de um ano, eventualmente prorrogável, com efeitos a partir de 1 de Abril do corrente ano, sendo remunerado pelo índice 610 do regime geral da função pública, assumindo, ainda, a entidade requisitante o encargo com o plano de saúde daquele, no valor mensal de €29,44, que será pago ao serviço de origem do requisitado, mediante a apresentação da correspondente factura.

31 de Março de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

**S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS****Extracto de Despacho n.º 557/2008 de 9 de Abril de 2008**

Por despachos do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de 2 de Abril de 2008:

José Jorge Afonso Camboia, José Francisco Correia Cabral e José Fagundo de Sousa Araújo, providos por promoção, na categoria de inspector técnico de viação principal, do quadro regional da Ilha de São Miguel, afectos à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na sequência de concurso aberto nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de

**JORNAL OFICIAL**

Abril, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2001/A, de 13 de Novembro.

Gerardo Manuel Pinheiro Furtado e Maria Emília Pedro Moniz da Silva providos por promoção, na categoria de inspector técnico de viação principal, do quadro regional da Ilha Terceira, afectos à Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na sequência de concurso aberto nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2001/A, de 13 de Novembro.

José Manuel da Silva Fontes, provido por promoção, na categoria de inspector técnico de viação principal, do quadro regional da Ilha do Faial, afecto à Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na sequência de concurso aberto nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2001/A, de 13 de Novembro.

Manuel Lourenço Nunes, provido por promoção, na categoria de inspector técnico de viação principal, do quadro regional da Ilha do Pico, afecto à Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na sequência de concurso aberto nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2001/A, de 13 de Novembro.

Amílcar Nóia Pimentel, provido por promoção, na categoria de inspector técnico de viação principal, do quadro regional da Ilha das Flores, afecto à Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na sequência de concurso aberto nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2001/A, de 13 de Novembro.

José Manuel da Silva Travanca, provido por promoção, na categoria de inspector técnico de viação principal, do quadro regional da Ilha de São Jorge, afecto à Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na sequência de concurso aberto nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2001/A, de 13 de Novembro.

Carlos António Santos Melo, provido por promoção, na categoria de inspector técnico de viação principal, do quadro regional da Ilha Graciosa, afecto à Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na sequência de concurso aberto nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2001/A, de 13 de Novembro.

À categoria compete o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 440

Teresina de Fátima Garça Carreiro Teixeira e Miguel de Azevedo Pacheco, providos por promoção, na categoria de inspector adjunto de viação principal, do quadro regional da Ilha de

**JORNAL OFICIAL**

São Miguel, afectos à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

À categoria compete o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 290

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

2 de Abril de 2008. - A Chefe de Secção, *Eraide Resendes*.

**S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS****Rectificação n.º 24/2008 de 9 de Abril de 2008****SECÇÃO I: DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO.****1. DESIGNAÇÃO E ENDEREÇOS**

Designação oficial:

Delegação de Ilha do Faial da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

Endereço postal:

Rua Filipe de Carvalho, 6

Localidade:

Horta

Código Postal:

9900-052 Horta

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Delegação de Ilha do Faial da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, Rua Filipe de Carvalho, 6

À atenção de:

Júri do concurso designado

Telefone:

292 202 800

**JORNAL OFICIAL**

Fax:

292 391 216

Email:

SRHE-DlgFaial@azores.gov.pt

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO.****1. DESIGNAÇÃO:**

Concurso público para cedência de terreno por infra-estruturar, sito na Rua Ilha S. Luís, freguesia de Angustias, Ilha do Faial, a empresas construtoras ou promotoras de empreendimentos imobiliários, para a concepção e execução de 54 fogos a custos controlados e execução de infra-estruturas necessárias, no âmbito dos contratos de desenvolvimento para a habitação.

**SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS****3. INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****3.5 Prazo para apresentação das candidaturas:**

O prazo limite, para entrega das candidaturas, é dia 21 de Abril de 2008, até às 17.00 horas.

**3.9 Data, hora e local do acto público do concurso:**

Dia 22 de Abril de 2008, às 11.00 horas, no local indicado no ponto da Secção I.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Rectificação ao anúncio referente ao concurso “Concurso público para cedência de terreno por infra-estruturar, sito na Rua Ilha S. Luís, freguesia de Angustias, Ilha do Faial, a empresas construtoras ou promotoras de empreendimentos imobiliários, para a concepção e execução de 54 fogos a custos controlados e execução de infra-estruturas necessárias, no âmbito dos contratos de desenvolvimento para a habitação”, publicado no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de Março de 2008, sob o n.º 131/2008.

Informam-se todos os interessados de que foram rectificadas os pontos 3.5 (Prazo para apresentação das candidaturas) e 3.9 (Data, hora e local do acto público do concurso).

1 de Abril de 2008. – Pelo Presidente, *António Jorge Aguiar da Câmara*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA****Extracto de Despacho n.º 558/2008 de 9 de Abril de 2008**

Por despacho do Secretário Regional da Economia, de 25 de Março de 2008:

Paulo Jorge Pires Frutuoso Gaspar, especialista de informática grau 1 nível 1 do quadro de pessoal do Centro de Informática – Secretaria Regional da Economia, transita para o nível 2, com efeitos a partir de 7 de Abril de 2008.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 19 de Agosto.

2 de Abril de 2008 . – A Chefe de Secção, *Graça Galvão*.

**S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS, S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA****Despacho n.º 333/2008 de 9 de Abril de 2008**

Nos termos do n.º 2 do artigo 60.º e artigo 62.º do Decreto Legislativo Regional nº. 14/2005/A, de 5 de Julho, concede-se ao fisioterapeuta Luís Garcês, do quadro regional de Ilha de São Miguel, afecto ao Centro de Saúde da Ribeira Grande, licença extraordinária para prestação de apoio à Selecção Nacional de Juniores de Remo em estágio a realizar no Pocinho – Vila Nova de Foz Côa, entre 17 e 30 de Março de 2008.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

14 de Março de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**D.R. DA SAÚDE****Extracto de Despacho n.º 559/2008 de 9 de Abril de 2008**

Por despacho da Directora Regional da Saúde, de 1 de Abril de 2008:

Débora Ornelas Santos Cardoso, nomeada assistente administrativo especialista, num lugar do Quadro Regional da Ilha Terceira, afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais – Direcção Regional da Saúde – Direcção de Serviços de Cuidados de Saúde, por promoção.



**JORNAL OFICIAL**

A funcionária será exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

1 de Abril de 2008. - A Chefe de Secção, *Aurora Costa*.

**CENTRO DE SAÚDE DE POVOAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 560/2008 de 9 de Abril de 2008**

Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Povoação, no uso de competência delegada, de 12 de Março de 2008, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento com a seguinte enfermeira do nível I, com efeitos a 31 de Março de 2008:

- Tatiana Cretelli Moniz.

1 de Abril de 2008. – O Vogal Administrativo, *José Jacinto Cidade Botelho*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 143/2008 de 9 de Abril de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa de Infância de Santo António, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I**

Obrigações da Casa de Infância de Santo António:

Proceder ao pagamento das despesas com a aquisição de equipamento informático e de apoio administrativo;

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**Cláusula II**

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa de Infância de Santo António autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.300,00€ (mil e trezentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

3 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Casa de Infância de Santo António, *Catarina Soares*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

**Acordo n.º 144/2008 de 9 de Abril de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa de Infância de Santo António, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações da Casa de Infância de Santo António:

Proceder ao pagamento das despesas com a aquisição de uma descascadora de batatas.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa de Infância de Santo António autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um

**JORNAL OFICIAL**

subsídio de 3.600,00€ (três mil e seiscentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

3 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Casa de Infância de Santo António, *Catarina Soares*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 145/2008 de 9 de Abril de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Recolhimento Jesus, Maria, José, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I**

Obrigações do Recolhimento Jesus, Maria, José:

Proceder ao pagamento das despesas com a aquisição e montagem de guarda-vento em vidro para a porta de entrada do edifício.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**Cláusula II**

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Recolhimento Jesus, Maria, José, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.800,00€ (dois mil e oitocentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

4 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Recolhimento Jesus, Maria, José, *José Guilherme dos Santos Bendito*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 146/2008 de 9 de Abril de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Grupo Social de Santo Agostinho, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I**

Obrigações do Grupo Social de Santo Agostinho:

Proceder à aquisição de equipamento informático, equipamento e material de desgaste, para instalação de Centro de Atendimento e Acompanhamento Psicossocial.

Executar o referido até fins do mês de Maio de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**Cláusula II**

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Grupo Social de Santo Agostinho, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 6.300,00€ (seis mil trezentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

5 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente em exercício da Direcção da Grupo Social de Santo Agostinho, *Sofia Machado do Couto Gonçalves*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 147/2008 de 9 de Abril de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Recolhimento Jesus, Maria, José, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I**

Obrigações da Recolhimento Jesus, Maria, José:

Proceder ao pagamento de despesas com a reparação de uma máquina de secar roupa.

Executar o referido até fins do mês de Março de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**Cláusula II**

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Recolhimento Jesus, Maria, José, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 500,00€ (quinhentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

6 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Recolhimento Jesus, Maria, José, *José Guilherme dos Santos Bendito*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 148/2008 de 9 de Abril de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Recolhimento Jesus, Maria, José, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I**

Obrigações da Recolhimento Jesus, Maria, José:

Proceder ao pagamento de despesas com a aquisição de equipamento para instalação de gabinete para a Assistente Social.

Executar o referido até fins do mês de Abril de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**Cláusula II**

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Recolhimento Jesus, Maria, José, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.300,00€ (três mil e trezentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

6 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Recolhimento Jesus, Maria, José, *José Guilherme dos Santos Bendito*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 149/2008 de 9 de Abril de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e Irmandade de Nossa Senhora do Livramento – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I**

Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento – Terceira:

Proceder ao pagamento das despesas do IVA relativo à obra de remodelação e ampliação do edifício da creche e jardim, na Penha de Franca, São Pedro, Angra do Heroísmo.

Após a recepção do reembolso do IVA a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, compromete-se a remeter ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, valor idêntico ao apoio concedido, informando a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

**Cláusula II**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente acordo, um subsídio reembolsável de 98.720,00€ (noventa e oito mil, setecentos e vinte euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

14 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *Raul António de Barcelos Tânger Correia*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA****Regulamento n.º 13/2008 de 9 de Abril de 2008**

Para os devidos efeitos se torna público o Regulamento de Apoio à Habitação Degradada para Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Santa Cruz da Graciosa, aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária realizada em 29 de Fevereiro de 2008, sob proposta da Câmara Municipal tomada em sua reunião de ordinária de 27 de Dezembro de 2007.

**JORNAL OFICIAL**

18 de Março de 2008. - O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar*.

**Regulamento de apoio à habitação degradada para estratos sociais desfavorecidos do município de Santa Cruz da Graciosa****Nota justificativa**

Em conformidade com os poderes regulamentares que lhes são atribuídos pelos artigos 112.º n.º 8 e 241.º da Lei Constitucional, devem os Municípios aprovar os respectivos regulamentos municipais, possibilitando que sejam ajustadas às suas especificidades algumas das regras gerais consignadas pela legislação superior. A protecção do princípio da igualdade de direitos sociais e económicos e dos direitos à habitação e urbanismo, previstos no artigo 65.º da Lei Constitucional, passa pela obrigação do Estado, em conjunto com as autarquias locais, incentivar e programar políticas de resolução dos problemas de degradação habitacional e social, promovendo por outro lado medidas que preservem a saúde pública e a adequada imagem urbana.

Sendo uma das atribuições dos municípios, prevista na Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, no seu artigo 24.º, deverá constituir objectivo prioritário dos mesmos garantir a conservação e manutenção do parque habitacional, não só através de medidas coercivas aos proprietários relapsos como através de incentivos financeiros na execução de obras de recuperação e beneficiação no imóvel. Com o cumprimento destes objectivos o município aproxima-se das atribuições nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social, dignificando o direito a uma habitação condigna geradora de hábitos de convívio salutar. Ainda nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações posteriores, compete à Câmara Municipal “participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes”.

Assim, no uso das competências previstas no artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal, aprova as disposições do presente Regulamento, submetendo-o à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 53.º do mesmo diploma.

**CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Objecto e âmbito territorial**

O presente Regulamento estabelece as condições a que obedece o processo de concessão de apoios destinados à pequena reparação e beneficiação das habitações degradadas de agregados familiares economicamente carenciados residentes no concelho de Santa Cruz da Graciosa.



**JORNAL OFICIAL****Artigo 2.º****Formas de apoio**

1 - A concessão de apoios a que se reporta o artigo anterior será constituída por cedência de materiais de construção.

2 - Em situações excepcionais e dentro da disponibilidade dos serviços técnicos, poderão ser concedidos apoios em outros elementos necessários à realização e acompanhamento de obras de conservação, alteração ou ampliação de habitação.

3 - Os apoios concedidos poderão contemplar as seguintes situações:

a) Quando a habitação degradada não reúna as condições mínimas de habitabilidade, segurança e salubridade, nomeadamente por inexistência ou deficiência de:

i. Redes de distribuição de água, esgotos e electricidade;

ii. Instalações sanitárias;

iii. Fundações, estrutura e alvenarias adequadas, vãos e escadas;

iv. Revestimentos, pavimentos, coberturas e caixilharias adequados a prevenir a entrada de humidade ou outros agentes atmosféricos;

b) Reabilitação ou consolidação estrutural do imóvel;

c) Reparação de patologias que provoquem perdas de habitabilidade e conforto no imóvel;

d) Beneficiação de infra-estruturas ou equipamentos, designadamente do tipo higieno-sanitário, necessários para garantir a salubridade, habitabilidade e conforto.

**Artigo 3.º****Condições de acesso a apoio**

1 - Poderão candidatar-se à concessão de apoio, nos termos do presente regulamento, os titulares do direito de propriedade sobre a habitação a intervencionar, que nela residam com carácter de permanência.

2 - A título excepcional, e com autorização dos proprietários da habitação a intervencionar, poderão ser concedidos apoios a comproprietários, usufrutuários, usuários e titulares do direito de habitação que residam a título permanente na habitação candidata ao apoio.

3 - Serão considerados, para efeitos de concessão de apoio nos termos do presente regulamento, os agregados familiares residentes em habitações degradadas que se encontrem numa das seguintes situações:

a) Obras não abrangidas por programas de apoio do Governo Regional ou de outras entidades públicas ou privadas;

**JORNAL OFICIAL**

b) Obras abrangidas por programas de apoio do Governo Regional e/ou de outras entidades, quando os apoios em causa se revelarem comprovadamente insuficientes para a realização do objectivo.

**Artigo 4.º****Requisitos**

1 - Só serão consideradas, para efeito de concessão de apoio, as candidaturas que reúnam os seguintes requisitos:

- a) A habitação estar situada na área do concelho de Santa Cruz da Graciosa;
- b) O agregado familiar residir no concelho de Santa Cruz da Graciosa há mais de um ano;
- c) O rendimento mensal *per capita* do agregado familiar ser igual ou inferior ao valor do salário mínimo nacional para a Região Autónoma dos Açores;
- d) As obras encontrarem-se devidamente licenciadas ou autorizadas pela Câmara Municipal, ou estarem isentas de licenciamento ou autorização nos termos legais.

2 - Para cálculo do rendimento identificado na alínea c) do número anterior do presente artigo, serão considerados todos os rendimentos auferidos pelo agregado familiar provenientes do trabalho, pensões e rendimento social de inserção.

**Artigo 5.º****Procedimento**

1 - As candidaturas ao apoio à habitação degradada deverão ser formalizadas pelos requerentes, preenchendo o devido *Requerimento* e restantes *Formulários Processuais*, conforme modelos a aprovar pela Câmara Municipal, e indicando para o efeito a modalidade de cedência de materiais de construção ou de outros apoios previstos neste Regulamento.

2 - O processo de candidatura ao apoio à habitação degradada deverá ser instruído pelo interessado, e entregue na Câmara Municipal.

3 - Logo que mostrem juntos todos os elementos processuais essenciais, o Gabinete Técnico da Câmara Municipal deve prestar parecer fundamentado sobre o grau de necessidade da intervenção e consequente apoio.

4 - Após o parecer técnico referido no número anterior, o processo será sujeito a decisão da competência do Presidente da Câmara Municipal, podendo esta ser delegada.

5 - Serão prioritariamente propostos para decisão superior os processos que configurem situações de urgência ou grande carência no domínio da habitação, nomeadamente quando se verifique uma das seguintes situações:

- a) Agregados familiares que incluam deficientes ou acamados;

**JORNAL OFICIAL**

- b) Agregados familiares que incluam idosos;
- c) Agregados familiares que incluam crianças com menos de 10 anos de idade;
- d) Habitações que apresentem patologias consideradas muito graves;
- e) Habitações que se encontrem destituídas de equipamentos hígieno-sanitários.

6 - Os Serviços de Obras da Câmara Municipal deverão promover a articulação necessária com os restantes serviços camarários com vista à recolha da informação necessária à emissão do seu parecer técnico, à posterior execução e ao acompanhamento do apoio concedido, bem como, quando necessário, com os serviços e instituições externas ao Município.

**Artigo 6.º****Documentação**

1 - Os documentos que instruem o processo de candidatura aos apoios a conceder são:

- a) Requerimento de candidatura, em modelo a fornecer pela Câmara Municipal;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão Único ou de cédula pessoal de todos os elementos do agregado, devidamente actualizados;
- c) Fotocópia do número de contribuinte do candidato;
- d) Apresentação da declaração de rendimentos anual (IRS) ou a declaração do rendimento mensal actual emitida pela entidade patronal, ou outro que comprove o rendimento do agregado;
- e) Certidão da Repartição de Finanças onde conste os bens imóveis registados em nome dos elementos do agregado familiar e a Certidão de Teor actualizada da habitação candidata emitida pela Conservatória do Registo Predial, quando exista.

2 - Para além dos documentos referidos no número anterior, também devem ser juntos ao processo, conforme o caso concreto, os seguintes documentos:

- a) No caso de membro do agregado familiar ser trabalhador por conta própria, declaração da Repartição de Finanças ou declaração da Segurança Social onde conste a profissão e os rendimentos do ano civil anterior;
- b) Documento comprovativo da autorização do proprietário da habitação candidata, nas situações de usufrutuários, usuários e titulares do direito de habitação;
- c) Declaração da Direcção Regional do Emprego e Formação Profissional ou do Centro de Solidariedade e de Segurança Social, comprovativa de situação de desemprego de membro do agregado familiar;
- d) Declaração médica comprovativa da situação de incapacidade permanente ou de inaptidão para o trabalho.

**JORNAL OFICIAL**

3 - No caso de haver a necessidade de esclarecer eventuais dúvidas, os Serviços da Câmara Municipal podem solicitar a junção de documento específico, não previsto no presente artigo.

4 - Caso se verifique suficientemente comprovado determinado facto no processo, os Serviços da Câmara Municipal podem dispensar a junção de documento previsto nos números anteriores.

**Artigo 7.º****Indeferimento liminar**

1 - Serão liminarmente indeferidas todas as candidaturas em que se verifique uma das seguintes situações:

- a) A habitação objecto da intervenção não seja susceptível de garantir salubridade ou segurança aos respectivos ocupantes, mesmo que mediante a concessão do apoio solicitado;
- b) O valor atribuído às obras de intervenção a realizar na habitação for desproporcional ao valor económico do imóvel em causa, depois da intervenção.

**Artigo 8.º****Fiscalização**

1 - Os Serviços de fiscalização da Câmara Municipal promovem a vistoria da habitação quanto às vertentes técnicas e sociais relevantes para a decisão do processo.

2 - Sempre que as obras a efectivar não impliquem a realização de projecto, o relatório de vistoria realizada deve discriminar o modo de realização das mesmas.

3 - Em função do relatório de vistoria, os Serviços de Obras da Câmara Municipal podem solicitar perícias ou pareceres que se afigurem pertinentes, tendo em vista o mérito da decisão.

4 - A Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa tem o direito de fiscalizar a aplicação do apoio concedido.

**Artigo 9.º****Prioridades de selecção**

1 - Os apoios a conceder estão limitados ao montante global da verba inscrita e aprovada pelos órgãos municipais no Orçamento e Grandes Opções do Plano.

2 - No caso de reforço de inscrição de verba orçamental para os apoios previstos no presente Regulamento, os processos pendentes serão novamente sujeitos a parecer técnico do Gabinete Técnico da Câmara Municipal, para determinação de prioridades.

**JORNAL OFICIAL****Artigo 10.º****Determinação do apoio a atribuir**

O apoio concreto a atribuir a cada candidatura aprovada será determinado com base no orçamento das obras a executar e na classificação da necessidade do agregado.

**Artigo 11.º****Obrigações do beneficiário**

1 - O beneficiário que tenha sido apoiado na comparticipação à recuperação de habitação degradada fica obrigado a:

a) Não dar ao imóvel a intervencionar outra utilização que não seja a de habitação própria e permanente do seu agregado familiar;

2 - O dever imposto no número anterior pode ser afastado, por decisão do Presidente da Câmara, nomeadamente nos seguintes casos:

a) Morte ou invalidez permanente e absoluta do beneficiário, ou do respectivo cônjuge;

b) Comprovadas razões de mobilidade profissional;

c) Inadequação da habitação ao agregado familiar;

d) Execução de dívidas relacionadas com a construção de que o imóvel seja garantia.

e) Por dissolução da relação conjugal desde que a um dos cônjuges seja adjudicado o imóvel por partilha subsequente.

**Artigo 12.º****Incumprimento**

O incumprimento do previsto no presente regulamento implica o reembolso à Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa do montante do apoio concedido, acrescido dos juros legais a que houver lugar desde a data da verificação do incumprimento, e a impossibilidade de o beneficiário se candidatar a qualquer outro apoio Camarário à habitação.

**Artigo 13.º****Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia da sua publicação em *Diário da República*.